



LEI Nº 1821, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura 2017/2020, e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, a partir de 1º de Janeiro de 2017, fica fixado na forma abaixo:

I – Presidente da Câmara: R\$ 3.265,00 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais);

II – Vereador: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).

Art. 2º - Quando ocorrer falta injustificada às sessões ordinárias ou extraordinárias, a remuneração dos vereadores sofrerá desconto proporcional ao número total de sessões realizadas no respectivo mês.

Parágrafo Único – Não haverá desconto, quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico, por motivo de luto, ou em caso considerado excepcional, motivadamente justificado e aprovado pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Nos períodos de recesso legislativo, estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, o subsídio será pago integralmente.

Art. 4º - Fica assegurada, mediante lei específica, a revisão geral anual dos subsídios estabelecidos no artigo 1º da presente Lei, idêntica ao do funcionalismo público, sempre na mesma data e sem distinção de índices.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2017.

São Bento do Sapucaí, 27 de Junho de 2016.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

JOSE BENEDITO PINHO
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos